



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia na Frota de Veículos e Maquinas Pesadas do município de Cumaru do Norte - PA.

**2. MOTIVAÇÃO**

2.1. A prestação de serviços visa atender de forma satisfatória as demandas da Prefeitura Municipal e Secretarias Fundo Municipais por um período de 09 (Nove) meses, tendo em vista a necessidade de manutenção dos departamentos ligados a Secretaria.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA**

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024 de 23 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O quantitativo, a descrição dos serviços e seus quantitativos estão descritos no quadro em anexo:

| Ordem   | Descrição  | Unid. | Qtd. |
|---|--|-------|------|
| 1   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS MOTO DIANTEIRO E TRA | SV    | 140  |
| 2   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 275/80 R22 BORRACHUDO  | SV    | 20   |
| 3   | SERVIÇO DE BORRACHARIA /PNEU 235/70 R-16           | SV    | 50   |
| 4   | SERVIÇO DE BORRACHARIA DE CAMARA DE AR ARO 14      | SV    | 80   |
| SERVIÇO DE BORRACHARIA/CÂMARA DE AR ARO 14 UTILIZADOS EM VEÍCULOS LEVES COM CÂMARA DE CONserto SIMPLES, APENAS COM REMENDO.               |  |       |      |
| 5   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 1.400X24 12            | SV    | 20   |
| 6   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 1000/R 20 RADIAL LISO  | SV    | 40   |
| SERVIÇO DE BORRACHARIA/CÂMARA DE AR ARO 14 UTILIZADOS EM VEÍCULOS LEVES COM CÂMARA DE CONserto SIMPLES, APENAS COM REMENDO.               |  |       |      |
| 7   | SERVIÇOS DE BORRACHARIA/ PNEUS 265/70/16           | SV    | 20   |
| SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 265/70 R16 UTILIZADOS EM VEÍCULOS LEVES COM OU SEM CAMARA. CONserto SIMPLES, APENAS COM REMENDO.              |  |       |      |
| 8   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 17.5X25,12 LONAS       | SV    | 40   |
| 9   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 18,4 X30 10 LONA       | SV    | 20   |
| 10  | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 185/70 R 14            | SV    | 27   |
| 11  | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 205/75                 | SV    | 40   |
| 12  | SERVIÇOS DE BORRACHARIA/PNEUS 185/70/14 SEIBERLING | SV    | 12   |
| SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 185/70/14 SEIBERLING UTILIZADOS EM VEÍCULOS LEVES COM OU SEM CAMARA DE CONserto SIMPLES, APENAS COM REMENDO. |  |       |      |
| 13  | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 1000X20                | SV    | 40   |
| 14  | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 650 R16 A 215/75 R 17 | SV    | 30   |
| 15  | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 255X75 R-15            | SV    | 50   |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

|  |  |    |     |
|--|--|----|-----|
| 16   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 265/70 R16             | SV | 45  |
| 17   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 275/80 R 22,5 LISO     | SV | 20  |
| 18   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 900X20 COMUM BORRACHAD | SV | 50  |
| 19   | SERVIÇO DE BORRACHARIA DE/ CAMARA DE AR ARO16      | SV | 10  |
| 20   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 275X80 R22.5 BORRACHUD | SV | 20  |
| 21   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU195/55 R 16             | SV | 10  |
| 22   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 175/70 R14            | SV | 88  |
| 23   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 175/80 R14            | SV | 40  |
| SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 175/80 R14 UTILIZADO EM VEÍCULOS LEVES COM OU SEM CÂMARA DE CONserto SIMPLES, APENAS COM REMENDO.   |  |    |     |
| 24   | SERVIÇO DE BORRACHARIA /PNEU 235/70 R-16           | SV | 20  |
| 25   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 18/4X38 R38 20/8X38 2 | SV | 20  |
| SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 18/4X38   |  |    |     |
| 26   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 18/4X38 R38 20/8X38 1 | SV | 20  |
| UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO. CONserto SIMPLES.  |  |    |     |
| 27   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 215/75 R17,5          | SV | 60  |
| SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS 215/75 R17,5 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS COM OU SEM CÂMARAS DE AR COM APENAS COM REMENDO, CONserto SIMPLES.  |  |    |     |
| 28   | SERVIÇO BORRACHARIA/PNEUS 650 R16 A 215/75 R 17    | SV | 30  |
| 29   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS AR ARO 16             | SV | 10  |
| 30   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS DE MOTO 90/90X18 R18  | SV | 280 |
| SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS DE MOTO 90/90X18 R18 DIANTEIRO E TRASEIRO. CONserto SIMPLES APENAS COM REMENDO E TROCA DA CÂMARA DE AR.   |  |    |     |
| 31   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS MOTO DIANT E TRAS 100 | SV | 30  |
| SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS MOTO DIANTEIRO E TRASEIRO 110/80X14 R14 80/100 R14COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO Nº, NEM TAMANHO UTILIZADO). CONserto SIMPLES APENAS C/ REMENDO E TROCA DA CAMARA DE AR.   |  |    |     |
| 32   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS MOTO DIANTEIRO E TRAS | SV | 130 |
| 33   | SERVIÇOS DE BORRACHARIA /PNEUS 185/R-14            | SV | 48  |
| SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 185/ R14 UTILIZADOS EM VEÍCULO LEVES COM OU SEM CÂMARA DE CONserto SIMPLES, APENAS COM REMENDO. SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 185/ R14 UTILIZADOS EM VEÍCULOS LEVES COM OU SEM CÂMARA DE CONserto SIMPLES, APENAS COM REMENDO. |  |    |     |
| 34   | SERVIÇOS DE BORRACHARIA/PNEU 1000/20 RADIAL BORRAC | SV | 40  |
| SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 1000X20 VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CÂMARA DE AR APENAS REMENDO E CONserto MÉDIOS.   |  |    |     |
| 35   | SERVIÇOS DE BORRACHARIA/PNEU ARO 24 1400X24        | SV | 80  |
| SERVIÇOS DE BORRACHARIA/PNEU ARO 24 1400X24 UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CÂMARAS DE AR COM CONserto. REMENDO SIMPLES.   |  |    |     |
| 36   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 18/4X38 R38 20/8X38 3 | SV | 20  |
| UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CAMARÁ DE AR, APENAS COM REMENDO. CONserto DE VULCANIZAÇÃO.  |  |    |     |
| 37   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 18/4X34 R34 UTILIZADO | SV | 20  |
| 38   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 750X16 12 LONA         | SV | 60  |
| 39   | SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 750X16 12 GIPP BORRACH | SV | 70  |

4.2. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ao) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

4.3 Os códigos CATMAT apresentados neste Termo de Referência foram extraídos do site de compras governamentais – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Cumarú do Norte - PA.

4.4 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens deste Termo de Referência e do COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

## **5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da Contratada, que deverá estar localizada no Município de Cumarú do Norte – PA, em dias e horários de seu funcionamento, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos serviços deverão ser entregues/prestados nas quantidades a serem estipulados e descritos na Ordem de Fornecimento ou requisição do Departamento de compras deste Município.

5.2 O prazo e tipo de entrega da prestação dos serviços serão de no máximo de 4 (quatro) horas para execução, contados a partir da notificação por meio de requisição ou ordem de fornecimento do Departamento de compras, após a assinatura do contrato;

5.3 A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

5.4 Só serão aceitos os fornecimentos de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Parágrafo Único:

A prestação dos serviços será acompanhada pelo fiscal do contrato designado por cada secretaria, que estará com planilha recolhendo informações necessária, após os serviços fornecido pela contratada. O funcionário da contratante irá assinar, para envio de relatório mensal.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

- 6.4.A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- 6.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços;
- 6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 6.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

## **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de 2021, não podendo se estender além de 31/12/2021, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 8.3. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93l;
- 8.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- 8.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 8.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- 8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

- 8.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- 8.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 8.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- 8.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 8.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 8.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.15. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- 8.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 8.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.18. O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

10.1. Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria.

10.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

10.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cumarú do Norte (PA), 03 de fevereiro de 2021.

Elaborado:  
Cherlis Regino Silva Neto  
Secretário de Administração  
Decreto nº 005/2021 produto

Autorizado:  
Celio Marcos Cordeiro  
Prefeito

